



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PUBLICADO
128.34-27-05-76

LEI Nº 209 DE 10 DE MAIO DE 1. 976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. - 1º Ficam reajustados em 45 % (quarenta e cinco por cento), o valor dos atuais padrões e símbolos dos vencimentos e dos proventos, dos funcionários ativos e inativos, das funções gratificadas e das pensões dos pensionistas da Prefeitura e da Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Excentuados os vencimentos correspondentes ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal, os demais terão seu valor arredondados para mais de CR\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros).

Art. - 2º O valor dos símbolos das funções gratificadas passa a ser o seguinte:

SÍMBOLOS	VALORES
FG-4	200,00
FG-3	150,00
FG-2	100,00
FG-1	75,00

Art. - 3º A despesa correrá a conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, as quais serão, oportunamente suplementadas, caso necessário.

Art. - 4º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1.976.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 10 de maio
de 1.976.

Victorino Araujo de Barros
= VICTORINO ARAUJO DE BARROS =
= PREFEITO =